



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2021 que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, na forma abaixo.



A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, com sede à Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro, CEP: 40210-720, Federação, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.299/0001-20, neste ato representado por seu **Diretor Geral, Marcio Gilberto Cardoso Costa**, portador do RG. nº 15.621.343-53 SSP/BA e do CPF nº 712.030.950-15, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, com endereço na Av. Araújo Pinho, nº39 - Canela, CEP: 40110-150, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado por sua **Reitora, Luzia Matos Mota**, portador do RG. nº 308285549, CPF nº 430.536.295-34, doravante denominado IFBA, considerando o que consta no Processo SEI 084.0487.2021.0001929-18 – FAPESB, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para gerir as edições anuais de concessões de cotas das bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, com base nas Decisões do Conselho Curador da FAPESB e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dessa Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Visando cumprir o objeto previsto na cláusula anterior, as Partes se comprometem cumprir as obrigações delineadas abaixo:

I - Compete à **FAPESB**:



- a) Conceder cota de bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Anexo Único da Resolução do Conselho Curador da FAPESB n° 02, de 04 de fevereiro de 2020;
- b) Conceder cota de bolsa de doutorado com duração de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Anexo Único da Resolução do Conselho Curador da FAPESB n° 02, de 04 de fevereiro de 2020;
- c) Realizar, por meio de Instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária; desde que não haja qualquer pendência com a FAPESB;
- d) Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- e) Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Cotistas, Coordenadores de Programas, Orientadores e os Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) Dar publicidade e transparência em seus atos;
- g) Rescindir os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- h) Promover a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado após a assinatura das Partes.

II - Compete à **Instituição** beneficiada:

- a) Caberá às Pró-Reitorias de pós-graduação *stricto sensu* ou Órgão equivalente, a distribuição e a divulgação da cota por programa de pós-graduação *stricto sensu*, obedecendo os seguintes critérios:
 - i. apoio prioritário à política de ciência, tecnologia e inovação do Estado da Bahia;

- ii. coerência com a política de pós-graduação da instituição e com o plano de desenvolvimento institucional da pós-graduação;
- iii. característica, localização, dimensão e desempenho do curso;
- iv. necessidade de formação mais prementes verificadas no Estado da Bahia, sempre que resultantes de estudos e diagnósticos;
- v. política institucional de internacionalização;
- vi. incentivo à titulação até o 36º mês de ingresso no curso de doutorado, contado a partir da matrícula inicial do discente no curso;
- vii. fusão de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em funcionamento aprovados pela CAPES.

3

III - Caberá ainda a instituição, através das **Coordenações dos Programas** beneficiados:

- a) Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento das Normas da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br/), com a validação dos relatórios técnicos;
- b) Comunicar à pró-reitoria ou órgão equivalente mudança de orientador, com a devida justificativa; informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- c) Informar à pró-reitoria ou órgão equivalente modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos etc.), com as devidas justificativas;
- d) Solicitar à pró-reitoria ou órgão equivalente a rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas da FAPESB;
- e) Solicitar à pró-reitoria ou órgão equivalente a substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e o relatório técnico final do bolsista substituído;
- f) Solicitar à pró-reitoria ou órgão equivalente o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- g) Auxiliar a FAPESB na avaliação dos relatórios, projetos ou outras necessidades na sua área de conhecimento;
- h) Manter permanentemente disponível para a FAPESB arquivo atualizado com informações administrativas e dados individuais dos bolsistas e dos orientadores;

- i) Cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos, bolsistas, orientadores e coordenadores de programas, as normas e outras informações transmitidas institucionalmente pela FAPESB;
- j) Encaminhar à FAPESB, quando solicitado, qualquer documentação referente aos orientadores, aos bolsistas ou aos Programas, bem como relacionadas a calendário destes últimos;
- k) Assegurar que não haja acúmulo da bolsa deste Programa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPESB, ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, bem como de qualquer Instituição, pública ou privada;
- l) Comunicar formalmente à FAPESB eventual afastamento do bolsista, com justificativas devidas, qualquer que seja o motivo, imediatamente ao ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância pela Instituição dos requisitos e compromissos dos bolsistas estabelecidos no Edital lançado e no Termo de Outorga firmado com a FAPESB, submetidos à Resolução nº 02 de 04 de fevereiro de 2020, acarretará imediata suspensão do repasse dos recursos e na retirada da cota de bolsa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual substituição do responsável pela Instituição deve ser formalmente prevista em Termo Aditivo, sob pena de suspensão dos repasses até a devida atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de relatórios técnicos caracterizará inadimplência imediata do bolsista e do orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o descumprimento persista por mais de 90 (noventa) dias, a instituição também se tornará inadimplente junto à Fundação, que adotará as medidas administrativas e judiciais pertinentes se a mesma não comprovar a adoção de medidas disciplinares e administrativas necessárias à correção de ocorrências eventualmente detectadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: O presente Termo de Cooperação Técnica não obriga a transferência de recursos orçamentários e financeiros de qualquer natureza entre as Partes.



PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais transferências ocorrerão mediante a celebração de instrumentos específicos com as Partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das Partes, devidamente justificado, através de Termo Aditivo, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente Instrumento poderão ser alteradas, mediante a celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data que se pretende implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL: O pessoal envolvido na realização deste Termo de Cooperação Técnica guardará vínculo e subordinação exclusivamente com a Instituição a cujo quadro pertence, responsável por sua remuneração, não gerando qualquer vínculo estatutário/empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: As invenções, os direitos relativos à propriedade intelectual (patentes, desenhos industriais) e autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência da bolsa financiada pelo presente Termo de Cooperação Técnica devem ser registrados por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica da Instituição Científica e tecnológica - ICT executora do projeto, respeitando a Lei Federal de Inovação nº13.243/16, a Lei Estadual de Inovação nº11.174/08 e a política de propriedade intelectual da FAPESB.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão decorrerá do descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica e nas Normas de Regência deste ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei Estadual n. 9433/2005, a Lei Federal de Inovação nº13.243/16, a Lei Estadual de Inovação nº11.174/08, Resolução 02/2020 do Conselho Curador da FAPESB, que aprova Norma Específica para Mestrado e Doutorado, bem como da Política de Propriedade Intelectual da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Após a assinatura do presente instrumento, a FAPESB deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: A FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos, sempre com base nas normas de regência previstas na Cláusula Décima, especialmente de acordo com a Resolução 02/2020 do Conselho Curador da FAPESB que aprova Norma Específica para Mestrado e Doutorado, bem como da Política de Propriedade Intelectual da FAPESB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Elegem as partes o foro de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos, necessários à consecução dos seus objetivos, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.



Salvador, 03 de agosto de 2021.



MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA

MARCO GILBERTO CARNEIRO COSTA

DIRETOR GERAL DA FAPESB

LUZIA MATOS MOTA

REITORA DO IFBA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

**IFBA – INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA –****SEI nº 23278.004029/2021-49****1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO	CNPJ
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	16.754.307/0001-10

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA		.10.764.307/0001-12
ENDEREÇO. - Rua Araújo Pinho, Nº 39, Canela, CEP 40110-150, Salvador - Bahia		
REITOR DO IFBA Luzia Matos Mota		CPF 430.536.295-34
ÓRGÃO FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB		CNPJ 04.902.299/0001-20
ENDEREÇO Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro - Federação, CEP 40.210-720, Salvador - Bahia		
RESPONSÁVEL Marcio Gilberto Cardoso Costa		CPF 712.030.950-12

2. COORDENADORES DO PROJETO

Pelo IFBA:

NOME Bonifácio Chaves de Almeida	CPF 977.542.264-72
E-MAIL posgradprpgi@ifba.edu.br	TELEFONE (71) 3221-0331

Pela FAPESB:

NOME Jullyanne Cristina de Azevedo Lessa	CPF 007.406.374-01
E-MAIL jullyanne.lessa@fapesb.ba.gov.br	TELEFONE 71 3116-7617/7669



3. DESCRIÇÃO DO PLANO

<u>Do Projeto</u>	Período de Execução	
	<u>Início</u>	<u>Término</u>
<u>Identificação do Objeto</u> O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para gerir as edições anuais de concessões de cotas das bolsas para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu com base nas Decisões do	<u>08/2021</u>	<u>08/2022</u>

Conselho Curador da FAPESB e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

4. APRESENTAÇÃO

O Programa de Bolsas da Fapesb (PROGBOL) tem dentre seus objetivos apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação, trabalho de conclusão de curso (TCC) ou tese, através da concessão de bolsas de mestrado e doutorado, acadêmico ou profissional, aos alunos de Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES) e Órgãos equivalentes, públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia.

A concessão de bolsas ocorre anualmente por meio de cotas institucionais destinadas às instituições que possuam Programas de Pós-Graduação stricto sensu aprovados pela CAPES nas avaliações de entrada e de permanência.

A FAPESB possui vínculo com o IFBA desde 2005. Inicialmente com a concessão de bolsas de pesquisas para iniciação científica, posteriormente com a concessão de bolsas stricto sensu. Também desenvolve ações conjuntas no âmbito da inovação com a alocação de mestrandos do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, Ponto Focal IFBA (PROFNIT-IFBA), para realização da Oficina Profissional nos setores da FAPESB.

Entendendo a importância do vínculo das Instituições de Ensino Superior – IES ao programa de bolsas, a FAPESB e o IFBA envidam esforços para melhoria da gestão, controle e acompanhamento no processo de financiamento das bolsas. No ano de 2021, buscando formalizar a concessão de bolsas no âmbito dos cursos de pós-graduação stricto sensu, tem-se a elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre o IFBA e a FAPESB.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

5. JUSTIFICATIVA

Apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação, trabalho de conclusão de curso (TCC) ou tese, através da concessão de bolsas de mestrado e doutorado, acadêmico ou profissional, aos alunos de Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES) e Órgãos equivalentes, públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia.

Para o IFBA, a concessão das bolsas é de suma importância para apoiar estudantes dos programas, inclusive os estrangeiros. A concessão de bolsas pode resultar na melhoria da estrutura de pesquisa, garantir formação de novos pesquisadores, especialmente aqueles em vulnerabilidade social, e a

fixação de recursos humanos de alta qualificação para o Estado da Bahia.

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

As metas esperadas referem-se ao total de bolsas concedidas pela Fapesb aos estudantes da pós-graduação *stricto sensu* dos programas do IFBA, que são definidas pela instituição de fomento, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e decisão do conselho curador.

Os resultados esperados vinculam-se aos projetos de pesquisas desenvolvidos pelos alunos beneficiados, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia.

7. AÇÕES DE CADA PARTICIPANTE

I - Compete à FAPESB:

- Conceder cota de bolsas de mestrado com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Anexo Único da Resolução do Conselho Curador da FAPESB nº 02, de 04 de fevereiro de 2020;
- Conceder cota de bolsa de doutorado com duração de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos no Anexo Único da Resolução do Conselho Curador da FAPESB nº 02, de 04 de fevereiro de 2020;
- Realizar, por meio de Instituição Bancária, o pagamento de cada bolsista, em conformidade com o valor mensal da bolsa, estipulado por seu Conselho Curador, conforme disponibilidade orçamentária; desde que não haja qualquer pendência com a FAPESB;
- Realizar visitas técnicas, caso necessário, e/ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e o acompanhamento das bolsas;
- Inscrever no Banco de Dados de Inadimplentes da FAPESB as Instituições Cotistas, Coordenadores de Programas, Orientadores e os



Bolsistas, em caso de irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- Dar publicidade e transparência em seus atos;
- Rescindir os benefícios concedidos, a qualquer tempo, por descumprimento das normas da FAPESB e/ou das cláusulas deste Termo;
- Promover a publicação deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado após a assinatura das Partes.

II - Compete ao IFBA:

a) Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPGI) a distribuição e a divulgação da cota por programa de pós-graduação *stricto sensu*, obedecendo os seguintes critérios:

- apoio prioritário à política de ciência, tecnologia e inovação do Estado da Bahia;
- coerência da política de pós-graduação da instituição com o plano de

desenvolvimento institucional da pós-graduação;

- característica, localização, dimensão e desempenho do curso;
- necessidade de formação em áreas de maior necessidade no Estado da Bahia, conforme resultados de estudos e diagnósticos;
- política institucional de internacionalização das pós-graduações da instituição;
- incentivo à titulação até o 36º mês de ingresso no curso de doutorado, contado a partir da matrícula inicial do discente no curso;
- fusão de Programas de Pós-Graduação stricto sensu em funcionamento aprovados pela CAPES.

b) Caberá às Coordenações dos Programas beneficiadas:

- Selecionar os candidatos e acompanhar o cumprimento das Normas da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br/), com a validação dos relatórios técnicos;
- Comunicar à pró-reitoria ou órgão equivalente mudança de orientador, com a devida justificativa; informando o vínculo do novo orientador com a instituição e/ou Programa de pós-graduação stricto sensu;
- Informar à pró-reitoria ou órgão equivalente modificações no projeto de pesquisa (plano inicial, cronograma de execução, objetivos etc.), com as devidas justificativas;
- Solicitar à pró-reitoria ou órgão equivalente à rescisão da bolsa, em casos de descumprimento das normas da FAPESB;
- Solicitar à pró-reitoria ou órgão equivalente a substituição do bolsista, apresentando documentação do novo candidato à bolsa e o relatório técnico final do bolsista substituído;
- Solicitar à pró-reitoria ou órgão equivalente o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- Auxiliar a FAPESB na avaliação dos relatórios, projetos ou outras necessidades na sua área de conhecimento;



- Manter permanentemente disponível para a FAPESB arquivo atualizado com informações administrativas e dados individuais dos bolsistas e dos orientadores;
- Cumprir rigorosamente e divulgar entre os candidatos, bolsistas, orientadores e coordenadores de programas, as normas e outras informações transmitidas institucionalmente pela FAPESB;
- Encaminhar à FAPESB, quando solicitado, qualquer documentação referente aos orientadores, aos bolsistas ou aos Programas, bem como relacionadas a calendário destes últimos;
- Assegurar que não haja acúmulo da bolsa deste Programa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPESB, ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, bem como de qualquer Instituição, pública ou privada;
- Comunicar formalmente à FAPESB eventual afastamento do bolsista, com justificativas devidas, qualquer que seja o motivo, imediatamente ao ocorrido.

8. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica no repasse de recursos financeiros entre os

O presente convênio não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Como critério para concessão das cotas institucionais das modalidades acima referenciadas tem sido utilizado o quantitativo de bolsas implementadas na cota anterior.

9. CRONOGRAMA DE AÇÕES

A periodicidade para concessão de bolsas nas modalidades Mestrado e Doutorado é anual, com base nas Decisões do Conselho Curador da FAPESB e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação.

Pelo IFBA:

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

Pela FAPESB:

MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Sacramento Silva, Testemunha**, em 03/08/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 03/08/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jullyanne Cristina de Azevedo Lessa, Testemunha**, em 11/08/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033757848** e o código CRC **1163C309**.

Referência: Processo nº 084.0487.2021.0002862-20

SEI nº 00033757848



SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

PORTARIA N.º 052 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições do Art. 23, I b do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a lista de Médicos Veterinários, abaixo relacionados, cadastrados por esta Agência para execução das atividades previstas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, após devidamente habilitados por esta Agência, para o desenvolvimento das ações previstas no citado programa.

Daniel Henrique Mendes Ferreira	ADAB 1071	CRMV-BA 6679
Davi Jônatas de Barros	ADAB 1072	CRMV-BA 6934
Vanessa Rocha Amorim	ADAB 1073	CRMV-BA 6744
Monna Lopes de Araújo	ADAB 1074	CRMV-BA 4408
Adriano de Sá Bouzas	ADAB 1075	CRMV-BA 2007
Glênda Barbosa Lima	ADAB 1076	CRMV-BA 6769
Luiz Ricardo Vieira Alves	ADAB 1077	CRMV-BA 1696
Kaio Guerra Cunha Veiga	ADAB 1078	CRMV-BA 6705
Amanda Caroline de Oliveira Santos	ADAB 1079	CRMV-BA 5860
Lucas Alves Lobo	ADAB 1080	CRMV-BA 7047

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OZIEL OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB notifica o AUTUADO acerca da decisão proferida no processo SEI nº 083.13158.2020.0018057-48, que julgou procedente o Auto de Infração 017525 SÉRIE F ANO 2020. Nos termos no art. 71, do Decreto Estadual nº 7.854/2000, o interessado tem o prazo de 15 dias para a interposição de recurso.

Oziel Oliveira
Diretor Geral

PORT. Nº 044/2021 O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 083.13163.2021.0009152-90**, resolve deferir o pedido de adicional por tempo de serviço do servidor **DANIEL ASSIS MACEDO SOARES**, matrícula **10260484**, no percentual de + 1%, perfazendo no total **39%**, a partir de **18/03/2020**, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94, **para fins de aposentadoria**.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 002/2021

PROCESSO Nº 028.2209.2020.0001375-84 - CEDENTE: O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - CESSIONÁRIO: Município de Cândia Sales - BA - OBJETO: Cessão de Uso pelo CEDENTE** do bem móvel especificado: **01 (uma) TORRE PARA ANTENA** - Amplificador de Sinal GSM, Jumper RG-213 JUM060002, Kit de Interligação Super Flexível ½ 30m N, Kit de Interligação Super flexível ½ 50M N, Antena Pannel Outdoor 45/45 806-960MHZ 17 DBI, Jumper ½ 7/16-Macho X, N-Macho 3000mm, Antena Parabólica Vazada 806-960MHZ, Divisor SPLITTER VHPS 12 1:2 700-2700 MHZ, Torre de Ferro Fundido, Kit de Placas Solares 130W + Bateria, Roteador DI-LB604, **Código SIAP: 00060083**, no valor total de R\$ 68.166,00(sessenta e oito mil cento e sessenta e seis reais) - **VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a partir da data de assinatura. Assinatura:10/08/2021.**

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 028.2209.2019.0001700-75 - CEDENTE: O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - CESSIONÁRIO: Município de Caetitê - BA - OBJETO: Cessão de Uso pelo CEDENTE** dos bens móveis especificado: **03 (três) TORRES PARA ATENA** - Amplificador de Sinal GSM, Jumper RG-213 JUM060002, Kit de Interligação Super Flexível ½ 30m N, Kit de Interligação Super flexível ½ 50M N, Atena Pannel Outdoor 45/45 806-960MHZ 17 DBI, Jumper ½ 7/16-Macho X, N-Macho 3000mm, Atena Parabólica

Vazada 806-960MHZ, Divisor SPLITTER VHPS 12 1:2 700-2700 MHZ, Torre de Ferro Fundido, Kit de Placas Solares 130w + Bateria, Roteador DI-LB604, **Código SIAP: 00060078, 00060079 e 00060080** no valor total de R\$ 204.498,00(duzentos e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais) - **VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a partir da data de assinatura. Assinatura:10/08/2021.**

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

Portaria nº 056/2021

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determina o Arquivamento do Processo Administrativo SEI nº 084.14764.2021.0000342-15, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 23.179 em 02 de junho de 2021 através da Portaria 025/2021, diante da conclusão do Relatório Técnico Final constante nos autos.

Portaria nº 057/2021

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determina o Arquivamento do Processo Administrativo SEI nº 084.14764.2021.0000280-70, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nº 23.179 em 02 de junho de 2021 através da Portaria 023/2021, diante da conclusão do Relatório Técnico Final constante nos autos.

Salvador, 11 de agosto de 2021.

Márcio Gilberto Cardoso Costa
Diretor Geral

1º TERMO ADITIVO Nº 595/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL0383/2020 - Elivan Neri Lima. **SEI 084.0508.2020.0000868-50. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/08/2021 e término em 31/10/2021, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

2º TERMO ADITIVO Nº 588/2021 ao Termo de Outorga Nº BOL0015/2021 - Thainá de Jesus Ambrosio. **SEI 074.7151.2020.0034688-16. Objeto:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 08 meses, com início em 01/07/2021 e término em 28/02/2022, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2021.

Assinam: Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral FAPESB, Outorgado, Responsável Institucional e Representante Legal da Instituição.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2021 - FAPESB/IFBA. Proc. SEI 084.0487.2021.0002862-20. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para gerir as edições anuais de concessões de cotas das bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, com base nas Decisões do Conselho Curador da FAPESB e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dessa Fundação, decorrente da Resolução nº 02, de 04/02/2020. **Vigência:** 12 meses a partir da data de sua publicação. **Assinam: Márcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral da FAPESB e Luzia Matos Mota, Reitora do IFBA.**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2021 - FAPESB/IFBA. Proc. SEI 084.0487.2020.0003916-93 Objeto: Conjugação de esforços entre as partes para gerir as edições anuais de concessões de cotas das bolsas para o Programa de Iniciação Científica com base nas Decisões do Conselho Curador da FAPESB e da disponibilidade orçamentária e financeira dessa Fundação, decorrente da Resolução nº 003, de 08/06/2020. **Vigência:** 12 meses a partir da data de sua publicação. **Assinam: Márcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral da FAPESB e Luzia Matos Mota, Reitora do IFBA.**

TERMO DE OUTORGA Nº BOL0767/2021 - Meg Saiara Silva Ribeiro de Macedo. SEI 084.0508.2021.0001544-65. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, **Fonte** 100. **Vigência:** 42 meses, a partir de 01/08/2021 a 31/01/2025, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

TERMO DE OUTORGA Nº BOL0761/2021 - Ramon Arend Paranhos. SEI 084.0508.2021.0001871-26. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, **Fonte** 100. **Vigência:** 31 meses, a partir de 01/08/2021 a 29/02/2024, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

TERMO DE OUTORGA Nº BOL0764/2021 - Sazana Assunção Martins dos Santos. SEI 084.0508.2021.0001872-15. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, **Fonte** 100. **Vigência:** 42 meses, a partir de 01/08/2021 a 31/01/2025, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

TERMO DE OUTORGA Nº BOL0760/2021 - Stela Almeida Aragão. SEI 072.4195.2021.0011797-90. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, **Fonte** 100. **Vigência:** 43 meses, a partir de 01/08/2021 a 28/02/2025, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

TERMO DE OUTORGA Nº BOL0766/2021 - Marizania Sena Pereira. SEI 084.0508.2021.0001383-46. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, **Fonte** 100. **Vigência:** 42 meses, a partir de 01/08/2021 a 31/01/2025, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

TERMO DE OUTORGA Nº BOL0762/2021 - Mariana Rosas Ribeiro. SEI 084.0508.2021.0002767-31. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, **Fonte** 100. **Vigência:** 48 meses, a partir de 01/08/2021 a 31/07/2025, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2021.

CAMPUS ARAPIRACA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 152805 - IFAL/CAMPUS ARAPIRACA

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 23041.015441/2015-10.
Pregão. Nº 15/2015. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS ARAPIRACA. Contratado: 01.771.692/0001-34 - TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para exclusão na planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis e resguardo do direito da contratada à repactuação dos preços dos anos-base 2020 e 2021.. Vigência: 13/08/2021 a 16/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 151.084,44. Data de Assinatura: 13/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

CAMPUS MACEIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 158381

Nº Processo: 23041023849202111. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades imediatas do Departamento de Infraestrutura do IFAL/Campus Maceió.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 16/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida do Ferroviário, 530, Centro - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158381-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS
Diretor Geral

(SIASGnet - 12/08/2021) 158381-26402-2021NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 158381

Nº Processo: 23041013024202181. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas (IFAL). Área de execução estimada em 54.294,27 m².. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida do Ferroviário, 530, Centro - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158381-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DAMIAO AUGUSTO DE FARIAS SANTOS
Diretor Geral

(SIASGnet - 12/08/2021) 158381-26402-2021NE800150

CAMPUS PENEDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 152800 - IFAL/CAMPUS PENEDO

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 23041.015448/2015-31.
Pregão. Nº 15/2015. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PENEDO. Contratado: 01.771.692/0001-34 - TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para exclusão na planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis e a repactuação dos valores do contrato nº 04/2015/campus penedo, em virtude da deliberação da convenção coletiva de trabalho 2020/2020 da categoria, cuja data base é o dia 01 de janeiro de 2020. Vigência: 13/08/2021 a 28/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 161.113,98. Data de Assinatura: 13/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

CAMPUS PIRANHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2021 - UASG 152802 - IFAL/CAMPUS PIRANHA

Número do Contrato: 3/2015.
Nº Processo: 23041.012760/2014-92.
Pregão. Nº 15/2015. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PIRANHAS. Contratado: 01.771.692/0001-34 - TIGRE - VIGILANCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA. Objeto: A correção do termo aditivo nº 07, em sua cláusula 4ª e subcláusula 4.2. O resguardo do direito da contratada à repactuação dos preços do ano-base 2020 e 2021 e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para análise da planilha de custos e formação de preços para retirada dos custos fixos ou variáveis não renováveis;. Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.628,32. Data de Assinatura: 13/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 156746

Processo: 23443.006298/2021-91
PREGÃO nº 01/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE. Contratado: 26.592.447/0001-90 - CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de combustíveis para o IFAM Campus Avançado Boca do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do pregão eletrônico 01/2021 - UASG: 156623 - IFAM Campus Avançado Iranduba. Valor total: 84.418,6800. Valor total com desconto: R\$84.410,2382. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Artigo 1. Vigência: 15/06/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 84.418,68. Data de Assinatura: 15/06/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo no. 23278.004029/2021-49. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, CNPJ: 04.902.299/0001-20. OBJETO: O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para gerir as edições anuais de concessões de cotas das bolsas para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, com base nas Decisões do Conselho Curador da FAPESB e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação. **VIGÊNCIA 12 (doze) meses a contar de 12/08/2021.** DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

CAMPUS BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 158404

Nº Processo: 23286001343202171. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para provável aquisição de materiais de consumo e equipamentos diversos para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e para o possível retorno presencial ou híbrido das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão dos diversos cursos oferecidos pelo IFBA/Campus Barreiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas ne. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 16/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gileno de Sa Oliveira, 271, Recanto Dos Passaros - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158404-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/08/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RAFAEL MONTE GOMES
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/08/2021) 158404-26427-2021NE800071

CAMPUS IRECÊ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 158589 - IFBA/CAMPUS IRECE

Nº Processo: 23460.000541/2021-59.
Dispensa Nº 2/2021. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS IRECE. Contratado: 34.028.316/0005-37 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos correios mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: VIII. Vigência: 10/08/2021 a 10/08/2026. Valor Total: R\$ 9.000,00. Data de Assinatura: 10/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 1/2021 - UASG 158585

Numero do Contrato: 01/2021. Numero do Processo: 23442.000875/2021-41. DISPENSA Nº 03/2021. Cedente: INSTITUTO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA. CNPJ: 10.764.307/0001-12. Cessionária: A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA. Objeto: A cessão de uso, a título oneroso, de área de terra. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 29 anos a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 23/07/2021.

CAMPUS SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 158411 - IFBA/CAMPUS SALVADO

Nº Processo: 23279.004542/2020-49.
Pregão Nº 5/2021. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratado: 02.333.773/0001-15 - BLUE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços continuados de suporte técnico especializado de tecnologia de informação com mão de obra exclusiva e fornecimento de insumos para recarga de toner e cartuchos.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total: R\$ 352.000,00. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 158411 - IFBA/CAMPUS SALVADO

Nº Processo: 23279.002949/2021-12.
Pregão Nº 2/2020. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratado: 16.306.870/0001-23 - ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado de solução outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de suporte tecnológico da solução.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/08/2021 a 09/08/2022. Valor Total: R\$ 598.905,60. Data de Assinatura: 09/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 158411 - IFBA/CAMPUS SALVADO

Nº Processo: 23279.006549/2020-03.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratado: 24.474.596/0001-20 - GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CON. Objeto: Contratação de serviços técnicos para adequação dos projetos de levantamento físico, projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico e projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do IFBA - Campus de Salvador. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/08/2021 a 11/08/2022. Valor Total: R\$ 52.519,28. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 151889

Nº Processo: 23328251152202114. Objeto: Licitação: Pregão Eletrônico Srp Nº 08/2021 - Aquisição De Materiais De Limpeza E Descartáveis Para O Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus Da Lapa. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 16/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Agenor Magalhaes S/n - Bairro Amaralina - Cenfor, - Bom Jesus da Lapa/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/151889-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDVANIO CAMPOS MACEDO
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 13/08/2021) 151889-26404-2021NE800001

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 25/2021. PARTES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Valença e JÉSSICA SOUZA SANTANA. Extrato de Contrato de Professor Substituto. INÍCIO: 05/08/2021. TÉRMINO: 04/08/2022. ASSINAM: AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE, pelo IF Baiano e JÉSSICA SOUZA SANTANA, pela parte Contratada.

